



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA N° 2/2020 - COMISSÕES/CAUVE

Comissão instituída pela Resolução TRE-RO n. 01/2020, de 31/01/2020, publicada no DJE de 12/02/2020, nos termos do artigo 53 da Resolução TSE 23.603, de 12/12/2019, alterada pela Resolução n. 23.624/2020 e 23.631/2020, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

Data da Reunião: 26 de outubro de 2020

Horário: 16h

Pauta: Art. 56 da Resolução TRE-RO n. 01/2020 - sorteio e recolhimento das 3 urnas para auditoria de seu funcionamento.

Assuntos:

1. A presidente da comissão apontou a necessidade de apoio da Coordenadoria de Segurança das Eleições para o recolhimento das urnas eletrônicas que serão sorteadas, em caso de pertencerem a locais de difícil acesso ou distantes da zona urbana.
2. Registrhou a importância do apoio da Polícia Rodoviária Federal para o recolhimento das urnas ao longo da BR 364 e municípios adjacentes, assim como o apoio da aeronave do Corpo de Bombeiros para recolher a Urna nos locais mais distantes do Estado de Rondônia.
3. A presidente da comissão fez constar que o mês de novembro é um período chuvoso nesta região, logo, dependendo do meio de transporte a ser utilizado, ou se for local de difícil acesso em que se encontrar a urna, a Comissão deverá analisar a possibilidade de manutenção ou não de determinados locais para fins do sorteio, podendo, se for o caso refazer o sorteio, conforme consta no § 2º do art. 59 da Resolução TSE n. 23603/2020, pois o cuidado com as pessoas envolvidas nos trabalhos é essencial e faz parte do bom resultado dos trabalhos eleitorais como um todo.
4. Assim, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica poderá restringir, de comum acordo com os representantes das entidades fiscalizadoras, a abrangência dos sorteios a determinados municípios ou zonas eleitorais, na hipótese da existência de localidades de difícil acesso, em que o tempo hábil para o recolhimento da urna seja inviável, nos termos do art. 58 da resolução TSE n. 23.603/2020, ou verificado, pelo juiz eleitoral, que circunstância peculiar da seção eleitoral sorteada impede a remessa da urna em tempo hábil, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica sorteará outra seção da mesma zona eleitoral.
5. Todos os locais serão mantidos para o sorteio.
6. Quanto ao instrumento a ser utilizado no sorteio das 6 seções, não será utilizado o globo de bingo para o sorteio, por questões relacionadas à credibilidade dos trabalhos da comissão, a fim de evitar especulação e interpretação duvidosa ou crítica negativa quanto ao resultado da auditoria realizada pela Justiça Eleitoral de Rondônia.

Deliberações:

1. Expedição de ofício à COSE requerendo o apoio da segurança pública, para o recolhimento das urnas;
2. Expedição de Oficio à EJE requerendo o auxílio dos patrulheiros eleitorais para o preenchimento das cédulas de votação nas urnas eletrônicas que serão sorteadas.
3. Expedição de ofício aos juízes eleitorais repassando orientações que constam na Resolução n. 23.603/2020 quanto aos trabalhos da auditoria em tempo real – da integridade dos sistemas eleitorais.
4. Definição da forma de sorteio das seções, o qual será realizado com a utilização de papéis dobrados, contendo a mesma dimensão, digitados com os números para sorteio, no lugar do “globo com bolinhas de bingo”
5. Restringiremos a quantidade de pessoas dentro do veículo da PRF, para recolher as urnas por meio terrestre, se for o caso, como forma de prevenção à COVID-19.
6. No caso de recolhimento em aeronave bimotor pertencente ao Corpo de Bombeiros, também será limitada a tripulação, um servidor e um auditor externo.

7. Será solicitado ao Juiz Eleitoral da Seção sorteada que solicite divulgação dos trabalhos pela imprensa local, evitando-se desta maneira, a ida de mais um servidor da seção de comunicação no veículo que fará o recolhimento das urnas.
8. No caso de veículo, será solicitado dois carros oficiais, para reduzir a quantidade de passageiros de cada viatura.

Participantes

Presidente: Fabíola Cristina Inocêncio (Juíza de Direito)
 1^a Secretária: Rudma Rosa Oliveira Costa (SAOFC);
 2^º Secretário: Danilo Adriano Fontinelle Afonso (SJKI);
 Membro: Lúcio Fagner Santos Nascimento (STI);
 Membro: Eny Coelho Leal (SGP);
 Membro: Neiton Lima de Carvalho (Ouvidoria).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Cristina Inocencio, Presidente da Comissão**, em 27/10/2020, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Membro da Comissão**, em 28/10/2020, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEITON LIMA DE CARVALHO, Membro da Comissão**, em 28/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eny Coelho Leal, Membro da Comissão**, em 28/10/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ADRIANO FONTINELLE AFONSO, Membro da Comissão**, em 28/10/2020, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO FAGNER SANTOS NASCIMENTO, Membro da Comissão**, em 28/10/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0612843** e o código CRC **E15B89A2**.